



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 26/76

**SÚMULA:-** ESTIMA A RECEITA E FIXA O LIMITE DE  
DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALE  
GRE, PARA O EXERCÍCIO DE 1.977

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **L E I**:

**Art. 1º)-** O Orçamento Geral do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 1.977, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em **6.9.788.700,00** (Nove milhões, setecentos e oitenta e oito mil e setecentos cruzeiros) e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

**Art. 2º)-** A Receita realizada mediante a arrecadação de tributação, digo tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

## RECURSOS PRÓPRIOS

|                                         |                |
|-----------------------------------------|----------------|
| Receita Tributária.....                 | 6.1.497.000,00 |
| Receita Patrimonial.....                | 6. 1.000,00    |
| Receita Industrial.....                 | 6. 0,00        |
| Receitas Diversas.....                  | 6. 382.000,00  |
| Alienação de Bens móveis e Imóveis....  | 6. 2.000,00    |
| Amortização de Empréstimos concedidos.. | 6. 0,00        |
| Outras Receitas de Capital.....         | 6. 2.000,00    |
| Somas.....                              | 6.1.884.000,00 |

## RECURSOS TRANSFERIDOS

|                                |                |
|--------------------------------|----------------|
| Transferências Correntes.....  | 6.3.990.200,00 |
| Operações de Crédito.....      | 6. 500,00      |
| Transferências de Capital..... | 6. 1.500,00    |
| Somas.....                     | 6.3.992.200,00 |

## RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO

### DOS MUNICÍPIOS

|                                        |                |
|----------------------------------------|----------------|
| Transferências Correntes.....          | 6.2.598.750,00 |
| Transferências de Capital.....         | 6.1.113.750,00 |
| Alienação de bens móveis e Imóveis.... | 6. 0,00        |
| Somas.....                             | 6.3.712.500,00 |

## RECURSOS DO FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL

|                               |              |
|-------------------------------|--------------|
| Transferências Correntes..... | 6. 60.000,00 |
|-------------------------------|--------------|

SEGUIR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Fls.02

Transferências de Capital.....G. 140.000,00

Somas.....G. 200.000,00

TOTAL DA RECEITA PARA 1.977.....G. 9.788.700,00

Art. 3º) -A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a Demonstração seguinte:

## I - PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....G. 346.000,00

Total.....G. 346.000,00

## II- PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....G. 482.600,00

Assessoria de Planejamento.....G. 97.100,00

Procuradoria Judicial.....G. 58.000,00

Departamento de Administração.....G. 1.520.764,00

Departamento de Fazenda.....G. 598.400,00

Departamento de Urbanismo

Obras e Viação.....G. 1.125.036,00

Departamento de Educação e

Cultura.....G. 781.000,00

Departamento de Saúde e Assistên-

cia Social.....G. 95.900,00

Departamento de Serviços

Públicos.....G. 728.900,00

Departamento de Fomento

Agropecuário.....G. 42.500,00

Somas.....G. 5.530.200,00

## FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍ-

### PIOS

Departamento de Administração.....G. 74.300,00

Departamento de Fazenda.....G. 105.300,00

Departamento de Urbanismo

Obras e Viação.....G. 2.452.700,00

Departamento de Educação e

Cultura.....G. 900.000,00

Departamento de Saúde e

Assistência Social.....G. 180.200,00

Somas.....G. 3.712.500,00

## FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL

SEGUE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 03

FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL

Departamento de Urbanismo.....

Obras e Viação.....R. 200.000,00

TOTAL.....R. 9.788.700,00

Art. 4º)- Nos termos dos artigos 7º e 43º da Lei Federal Nº4.320 de 17 de março de 1.964, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos adicionais suplementares, mediante utilização dos recursos indicados no Inciso IV, até o limite correspondente a 50% do total das despesas fixadas nesta Lei;
- II- Abrir Créditos Adicionais suplementares para atender a programas financiados por receita com destinação específica, até o limite do excesso da arrecadação da Receita e do Superavit Financeiro a que estiver vinculada;
- III- Realizar operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% do total das receitas subtraindo-se deste o montante das operações de crédito, classificados como receita de capital;
- IV - Para atender aos créditos adicionais suplementares de que tratam os incisos I e II, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº4.320/64.

Art. 5º)- É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação do pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, e se realize em obediência a Legislação específica (Lei Federal nº4320/64, - Art. 66 § único).

Art. 6º)- As Tabelas Explicativas da Despesa serão aprovadas por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º)- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.977, Revogadas as disposições em Contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE - 05/11/76.

ALZEMIRO FRANCISCO RECH

PREFEITO MUNICIPAL